

(identificação do Requerente), cliente n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de  
\_\_\_\_\_ (cargo social, se aplicável), da

(identificação do estabelecimento), micro / pequena empresa, empresário em nome individual **ou**  
empresa cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa,  
adoptada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID-19, (riscar o que não se  
aplica) vem requerer aos **Serviços Municipalizados de Água e de Saneamento da Maia**, nos termos e  
para os efeitos do disposto na Lei n.º 29/2021, de 20 de Maio, e por motivo da situação de crise  
empresarial <sup>(2)</sup> **ou** encerramento das instalações por determinação legal ou administrativa, adoptada  
no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID-19, (riscar o que não se aplica), a  
suspensão temporária do contrato de fornecimento de água pelo prazo de  
\_\_\_\_\_<sup>(3)</sup>, para o local de consumo localizado

(morada/código postal).

O Requerente é o legítimo titular do contrato de fornecimento de água ou tem poderes para o  
representar, expressando que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações, quanto à  
verificação dos critérios para a aplicação da suspensão excepcional e temporária do contrato de  
fornecimento de água, tem as consequências legalmente previstas e a reversão da suspensão desse  
contrato.

Maia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro, para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, que aceito o  
processamento dos meus dados pessoais.

(1) - O presente requerimento destina-se às micro e pequenas empresas e aos empresários em nome individual afetados pela crise empresarial e às empresas cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID -19.

(2) - Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º da citada lei, considera-se situação de crise empresarial aquela em que se verifique uma quebra de faturação igual ou superior a 25 %, no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a que se refere o pedido de suspensão, face ao mês homólogo do ano anterior ou do ano de 2019, ou face à média mensal dos seis meses anteriores a esse período. Para quem tenha iniciado a atividade há menos de 24 meses, a quebra de faturação referida no número anterior é aferida em face da média da faturação mensal entre o início da atividade e o penúltimo mês completo anterior ao mês civil a que se refere o pedido de suspensão.

(3) - Nos termos do artigo 3.º da citada lei, a suspensão pode ser requerida pelo período máximo de 60 dias, não renovável. No caso de empresas cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID -19, o período de suspensão pode ser estendido enquanto se mantiver a referida medida de encerramento.